



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO JANEIRO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE -39/REITORIA / 2011	05/12/11	1 / 4

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e tendo em vista a necessidade de preservar informações e dados de natureza reservada e de interesse do órgão e, ainda, considerando o que dispõe o regime disciplinar do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - É vedado a qualquer servidor da UERJ prestar informações a terceiros sobre fatos, documentos ou informações considerados reservados e confidenciais aos quais teve acesso em razão do cargo ou função exercidos na instituição, salvo quando se tratar da necessidade de depoimento em processo judicial, policial ou administrativo;

Parágrafo Único – Por terceiros entende-se não só as pessoas estranhas à Universidade, como também, os servidores desta entidade estranhos ao serviço, assunto ou documento, aos quais se refere a informação.

Art. 2º - São considerados assuntos reservados e/ou confidenciais da UERJ:

- a) Os processos de tramitação na UERJ, mesmo que de outros órgãos e entidades;
- b) A matéria e conteúdo desses processos;
- c) Os planos de aplicação e atividades, projetos, convênios, contratos e outros ajustes congêneres;
- d) As informações de natureza contábil e financeira consubstanciadas nos respectivos instrumentos escritos, em particular os referentes à execução orçamentária e contábil, incluindo a contabilidade de natureza gerencial, tesouraria, bancos, disponibilidades, faturamento, pagamentos a terceiros;
- e) A forma, teor e valor dos contratos de pessoal realizados pela UERJ, quer fixo, quer autônomo, bem como os registros, fichas, folhas de pagamento e outra documentação da área de Pessoal da Universidade;
- f) Todo o serviço de secretaria da Reitoria da UERJ, consubstanciado em ofícios, memorandos e despachos.
- g) Toda a informação pertinente à área jurídica da UERJ.
- h) Todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pelas áreas responsáveis pela realização de concursos públicos e processos seletivos.

Art. 3º - O servidor lotado junto ao setor responsável pela realização e/ou organização dos processos seletivos e concursos públicos e que tenha as funções ligadas à elaboração de questões e gabaritos deverão assinar o termo em anexo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO JANEIRO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE -38/REITORIA / 2011	05/12/11	2 / 4

Art 4º - Os setores da UERJ deverão adotar os procedimentos adequados de modo a permitir somente o acesso aos processos e documentos por terceiros caso se constituam partes integrantes e legítimas destes;

Parágrafo Único – Para o acesso a processos e documentos por terceiros, previstos no caput deste artigo, estes deverão formalizar requerimento junto ao Protocolo Geral da UERJ e as informações somente poderão ser prestadas mediante autorização expressa da autoridade superior da Universidade.


Art 5º - Não havendo prejuízo para o funcionamento da UERJ ou em geral para o interesse público, poderá ser concedida vista do processo administrativo decorrente de requerimento às partes ou aos seus representantes legais, fazendo-se nele constar a ocorrência;

Parágrafo Único – Tendo dúvida sobre a existência do prejuízo, o servidor consultará a sua chefia imediata, que decidirá sobre a concessão da vista.

Art. 6º - No caso de inobservância do disposto neste Ato, o servidor sofrerá as sanções previstas no Estatuto.

Art. 7º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2011.


RICARDO VEIVALVES DE CASTRO
Reitor



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO JANEIRO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE -38/REITORIA / 2011	05/12/11	3 / 4

ANEXO AO AEDA Nº /REITORIA/2011



TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento, Sr^(a), brasileiro(a), matrícula nº, lotado na Unidade/Departamento portador(a) da CTPS nº – série nº e da Cédula de Identidade RG nº residente à, integrante do quadro de servidores da UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, lotado, exercendo as funções de, firma o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE**, doravante denominado Termo, como condição para a transmissão de informações Confidenciais, conforme definido abaixo, que se regerá pelas seguintes condições:

1. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS – Toda informação disponibilizada ao(a) servidor(a), em razão do desempenho de suas funções e atividades, doravante denominada simplesmente informação(ões) Confidencial(is), incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Universidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta.

– Informação(ões) Confidencial(is) deve(m) significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de negócios, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, receitas culinárias e fórmulas para elaboração e preparação de alimentos, transmitidas pela Universidade ao(a) servidor(a).

2. DO USO – O(a) servidor(a) concorda em usar as Informações Confidenciais recebidas com o propósito restrito de se fazer cumprir suas funções, a qual foi designado.

3. DA NÃO DIVULGAÇÃO - O(a) servidor(a) que receber Informação Confidencial somente poderá usá-la para o propósito estabelecido no item 2 acima, e zelará para que tais informações Confidenciais não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo, do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias informações Confidenciais.

4. DAS CÓPIAS – O(a) servidor(a) que receber informação Confidencial fica desde já proibido(a) de produzir cópias, ou back-up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele(a) fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude do Contrato, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam informações confidenciais.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO JANEIRO

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE 38/REITORIA / 2011	05/12/11	4 / 4

5. DA PROPRIEDADE – Toda informação Confidencial permanecerá sendo de propriedade da Parte que revelar a informação Confidencial, somente podendo ser usada pela Parte receptora para os fins de execução dos seus serviços. Tais informações Confidenciais, incluídas as cópias realizadas, serão retomadas à Parte reveladora, ou então destruídas pela Parte receptora, tão logo tenha terminado a necessidade de seu uso pela Parte receptora ou tenha sido solicitado pela Parte reveladora e, em qualquer caso, na hipótese de término da vigência do Contrato.

6. DA RESPONSABILIDADE – O(a) servidor(a) que receber informação Confidencial se obriga a:

- Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das Informações Confidenciais, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objeto referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas.

- Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, a divulgação ou a utilização das Informações Confidenciais.

- Restituir imediatamente o documento (ou outro suporte) que contiver as Informações Confidenciais à Parte reveladora, sempre que esta as solicitar ou sempre que as Informações Confidenciais deixarem de ser necessárias, e não guardar para si, em nenhuma hipótese, cópia, reprodução ou segunda via das mesmas.

7. DA VIOLAÇÃO – O(a) servidor(a) que recebe e tem conhecimento de Informação Confidencial, reconhece e aceita que, na hipótese de violação de quaisquer das cláusulas deste Termo, estará sujeito(a) as sanções e penalidades legais, sem prejuízo das perdas e danos que der causa, estas estimadas pela Universidade, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 2011.